



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 585/2023

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 29-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 29-A da Lei Municipal nº 553, de 6 de setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. (...)

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no caput e no Art. 73, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, em relação ao aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal para o exercício a que se refere esta Lei, além do previsto nos incisos anteriores, fica autorizada:

a) A criação da função gratificada e do cargo em comissão de Diretor Administrativo e do cargo efetivo de Tesoureiro (20 horas);

b) A nomeação/contratação de servidores para a função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*gratificada ou cargo em comissão de Diretor Administrativo e
cargo efetivo de Tesoureiro (20 horas)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 24 de fevereiro de 2023.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal